



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 158/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 128.151,70 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotações – Suplementar/Anulação:

R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

II – Superávit Financeiro:

R\$ 16.651,70 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);

III - Anulação de Dotações - Transferência:

R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das Fontes de Recurso: 343, 347 e 10025.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II e III, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de setembro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao proprietário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, quando exigidos.

Art. 6º - Cabe a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do Município, a coordenação e execução do programa de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Semestralmente, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal relatórios circunstanciados a respeito dos proprietários atendidos e quantitativo dos serviços executados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021-PMPB

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Chamada Pública nº. 01/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, RATIFICO o presente, aceitando os termos, visando a seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Porto Barreiro para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BCB, com vistas a contratação desta (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais - casas - de interesse social, onde restou selecionada a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.510.948/0001-12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

TERMO DE SELEÇÃO

As dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, localizada na Rua das Camélias, 900, Centro - Porto Barreiro-PR, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Ronaldo de Matos, designado pelo Decreto nº 147/2021, de 08 de julho de 2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Emanuel Vanderlei Volff, com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores e esta, sem face de classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO and EMPRESA CLASSIFICADA. Row 1: 1º PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.510.948/0001-12

1 - OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do Programa "Casa Verde e Amarela" conforme Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a este, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

2 - DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente.

2.2 - A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertencentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa do Programa Casa Verde e Amarela.

2.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.

2.4 - Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desapropriação incidirá no cancelamento da presente seleção.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

2.5 - Fim dos prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificar em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.6 - Fica autorizada pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

2.7 - Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO

A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4 - SUMISSÃO ÀS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

Fica a empresa classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública nº 01/2021.

Porto Barreiro - PR, 10 de setembro de 2021.

Ronaldo de Matos Presidente da Comissão de Licitação

Emanuel Vanderlei Volff Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA PACHECO Assessor de Imprensa pelo CDS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021 EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDA DE ÁRVORE, DESTINADA A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 24/09/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: http://cantagalo.pr.gov.br. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br.

Cantagalo, 10 de setembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná CNPJ 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 158/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 128.151,70 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

- I - Anulação de Dotações - Suplementar/Anulação: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); II - Supêrvit Financeiro: R\$ 16.651,70 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); III - Anulação de Dotações - Transferência: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Supêrvit Financeiro do exercício anterior das Fontes de Recurso: 343, 347 e 10025.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná CNPJ 78.279.981/0001-45

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II e III, não contorna para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Acréscimo. Rows include: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA, 15.432.000.2015 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, etc.

Município de Cantagalo - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Anulação, Acréscimo. Rows include: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA, 15.432.000.2015 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 157/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição a servidores Sra. ELIZIA APARECIDA PEREIRA FRITZ, portadora da matrícula nº 1810-1 e do CPF: nº 836.835.509-15, com proventos integrais e paridade no valor de R\$ 2.842,91 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos); de acordo com o Art. 6º da EC nº 041/2003.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.619/0001-79

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, § 4º do Art. 16 da instrução normativa Nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 89/13-TCE/PR:

Art. 1º - Fica convocada para a Audiência Pública, no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 4º - A Audiência Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 5º - A Audiência Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 6º - A Audiência Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 7º - A Audiência Pública será realizada no dia 20 de setembro de 2021, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultados fiscais do segundo quadrimestre de 2021.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

LICITAÇÃO PREGÃO (SRP) Nº. 48/2021 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 48/2021 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM/ECOGRAFIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- L F O LESNIESKI - SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 10.681.936/0001-89, Lote 01 - Itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 13 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021-PMC R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 39/2021-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA, DESTINADA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e Adjudica o objeto a empresa:

- ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 40.382.133/0001-94, no valor total de R\$ 3.899,50 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 13 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO Oficial

MARCIO MONICH Substituto

JANIFER ROSA DE MATOS Juramentada

EDITAL "LOTEAMENTO GREEN HILL COLINA VERDE"

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos interessados que foi protocolizado sob nº143.087 os documentos referentes ao projeto do Loteamento Fechado "GREEN HILL COLINA VERDE", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR do imóvel matriculado sob nº37.130 com a área de 61.976,74m2, situado no lote nº02 da sub-divisão de parte dos quinhões 10 e 11 do bloco nº04 - Fazenda Laranjeiras de propriedade de RINALDI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, cujo Loteamento foi aprovado pelo Decreto nº106/2020 de 16/12/2020 e revalidado pelo Decreto nº056/2021 de 16/06/2021 pelo Prefeito Municipal em exercício JONATAS FELISBERTO DA SILVA, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

Área do loteamento está assim caracterizada: a)- Área total de lotes.....43.548,31m2 = 70,26% b)- Área de vias públicas.....18.428,43m2 = 29,74% c)- Área de lotes de utilidade pública.....3.259,75m2 = 5,26% d)- Área total de utilidade pública (b + c).....21.688,18m2 = 35,00% e) Área total do loteamento.....61.976,74m2 =100,00%

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2021

Flavio Cesar Dal Bosco Oficial

MAPA

MAPA